



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 347, de 1º de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.755.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados a ocorrer com as abaixo descritas e classificadas, com recursos de emenda impositiva especial estadual.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

- 04004 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
27.812.106.1008 – CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS POLIESPORTIVOS
44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 710.....R\$ 150.000,00

06006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.1008.2020 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 710.....R\$ 827.500,00

10.301.1008.1010 – CONST. AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA SAÚDE

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 710.....R\$ 450.000,00

08008 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1010.1017 – IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 710.....R\$ 900.000,00

15.451.1010.1019 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES ÁREAS

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 710.....R\$ 150.000,00

09009 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.544.1011.1034 – CONSTRUÇÃO, AMPL. E REVITALIZAÇÃO DE AÇUDES

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 710.....R\$ 277.500,00

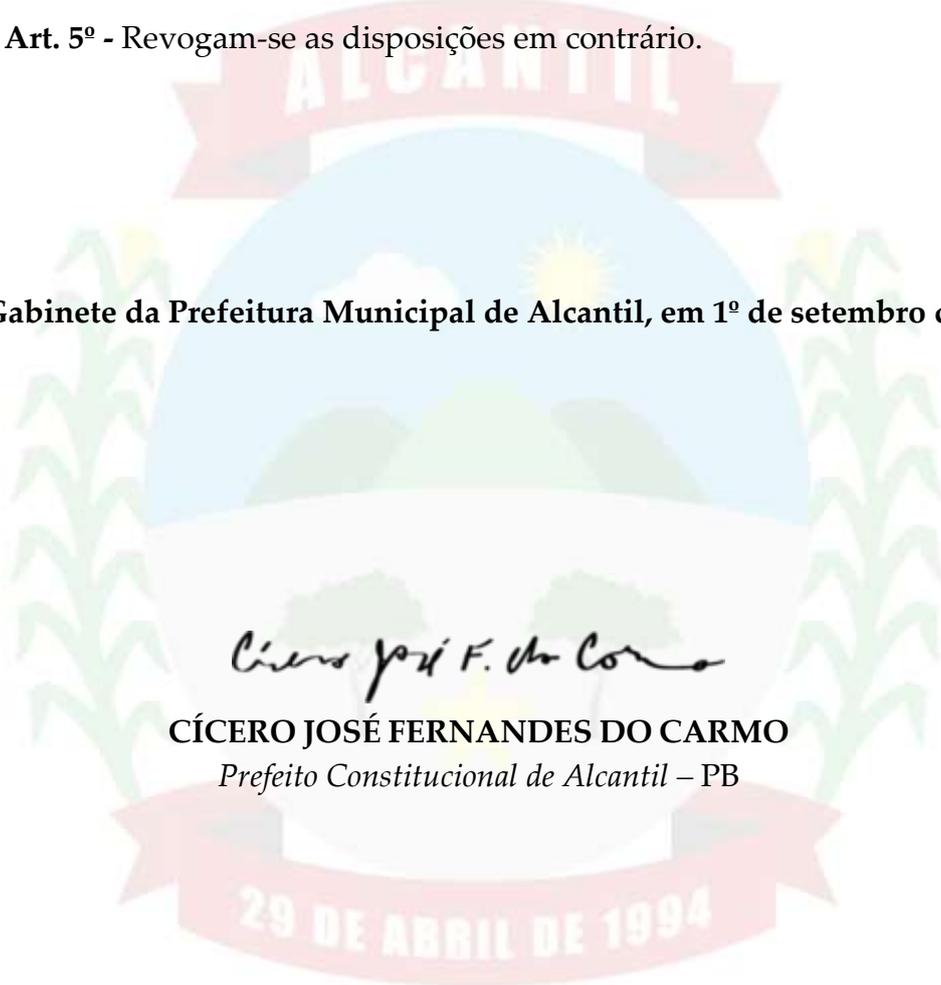
TOTAL.....R\$ 2.755.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcantil, em 1º de setembro de 2023.



Cícero José F. do Carmo

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

29 DE ABRIL DE 1994